



MURAR

1867

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2861, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
10.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte
funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.13.392.0028.2.079 – Incentivar e apoiar a realiz. de eventos artístico-culturais	R\$ 2.580,00
(318) 3.3.90.30 Material de consumo –	
(320) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 7.420,00
Recurso 0001 - Livre	

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil
reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.13.392.0028.2.079 – Incentivar e apoiar a realiz. de eventos artístico-culturais	R\$ 10.000,00
(317) 3.3.50.41 Contribuições –	
Recurso 0001 - Livre	

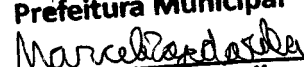
Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria
da Educação para fins de custear despesas com o DANÇARTE e FEMUC.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28/11/11

